

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2020

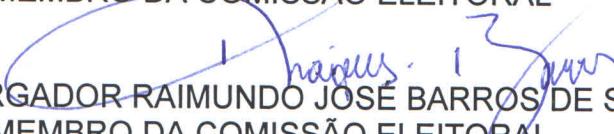
AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE (2020), ÀS 09:00 HRS, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA AMMA, DEU-SE INÍCIO À REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES AMMA 2020 ABERTA E PRESIDIDA POR SUA PRESIDENTE MARIA JOSÉ FRANÇA RIBEIRO E DEMAIS MEMBROS, JUÍZA NIVANA PEREIRA GUIMARÃES E DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, OS QUAIS DELIBERARAM INICIALMENTE SOBRE A REGULARIDADE DO REGISTROS DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA AMMA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AS CHAPAS INSCRITAS FORAM: "MUDANÇA COM ATITUDE: UMA AMMA DE TODOS E PARA TODOS" E "MAIS FUTURO PARA AMMA". A SECRETARIA ELEITORAL, POR DETERMINAÇÃO, JUNTOU INFORMAÇÕES ACERCA DA ELEGIBILIDADE DAS CHAPAS. A ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS DEPENDE, PARA SEU DEFERIMENTO, DO CUMPRIMENTO DO ART. 3º E DO ART. 16º DA RESOLUÇÃO, OS QUAIS PRESCREVEM: Art. 3º- Só poderá votar e ser votado o sócio efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive quanto ao pagamento das contribuições mensais ordinárias e extraordinárias (art 13, § 1º do Estatuto Amma). Art. 16- É inelegível o associado que: i – esteja no exercício da mesa diretora do tribunal de justiça do maranhão ou do tribunal regional eleitoral e dele não se descompatibilize com antecedência de 90 (noventa) dias da data do pleito; ii – exerça cargo em comissão ou função no poder judiciário e dele não se descompatibilize com antecedência de 90 (noventa) dias da data do pleito; iii – uma vez aposentado, esteja inscrito na oab ou em partido político, ou exercendo atividade incompatível com a função judicante. (art. 81 do Estatuto Amma). OBSERVA-SE DAS INFORMAÇÕES JUNTADA PELA SECRETÁRIA ELEITORAL, QUE AMBAS AS CHAPAS PREENCHERAM OS REQUISITOS DO ART.3º DA RESOLUÇÃO. NO ENTANTO, QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 16º, FOI VERIFICADO QUE O CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA CHAPA "MUDANÇA COM ATITUDE: UMA AMMA DE TODOS E PARA TODOS", DES RAIMUNDO FREIRE CUTRIM, ENCONTRA-SE ATUALMENTE FILIADO A PARTIDO POLITICO, CONFORME CERTIDÃO ANEXADA AOS AUTOS DO



PROCESSO ELEITORAL, PORTANTO, INELEGÍVEL, CONSOANTE PREVISÃO DO INCISO III DO ART. 16 JÁ REFERENCIADO. DESSA FORMA, A COMISSÃO CONCEDEU O PRAZO DE 48 HRS (QUARENTA E OITO HORAS), CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA AMMA, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO O REFERIDO INTEGRANTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA, DEVENDO SER NA OPORTUNIDADE APRESENTADO CERTIDÃO DO TRE, CASO O NOVO INDICADO SEJA FILIADO APOSENTADO. EM RELAÇÃO A CHAPA "MAIS FUTURO PARA AMMA", FORAM CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS PERTINENTES, ASSIM, DELIBEROU A COMISSÃO PELO SEU DEFERIMENTO. NÃO HAVENDO MAIS ASSUNTOS A TRATAR, APÓS LIDA E APROVADA A PRESENTE ATA, FOI ASSINADA POR TODOS.


JUÍZA MARIA JOSÉ FRANÇA RIBEIRO
PRESIDENTE DAS ELEIÇÕES AMMA 2020


JUÍZA NIVANA PEREIRA GUIMARÃES
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL


DESEMBARGADOR RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL